



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.352, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, conforme segue:

- I - Operário - 15 (quinze) vagas;
- II - Ronda - 20 (vinte) vagas;
- III- Mecânico - 01 (uma) vaga;
- IV- Motorista - 03 (três) vagas;
- V- Operador de Máquina - 02 (duas) vagas;
- VI- Pedreiro - 02 (duas) vagas;
- VII- Tratorista - 01 (uma) vaga;
- VIII- Soldador - 01 (uma) vaga;
- IX- Eletricista - 01 (duas) vaga.

Parágrafo único. As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se:



EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Drekenner
Secretária Municipal
de Administração

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração